



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.439, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Cria a campanha Outubro Cinza, dedicada à prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha Outubro Cinza, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, sensibilização e prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 2º Para a campanha Outubro Cinza, o Poder Público municipal poderá promover e intensificar ações que visem a:

I — esclarecer à população o que é o Acidente Vascular Cerebral (AVC), as formas principais de seu diagnóstico, os sintomas, os cuidados preventivos e o tratamento;

II — suscitar a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam para causar o Acidente Vascular Cerebral (AVC);

III — ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle do Acidente Vascular Cerebral (AVC);

IV — divulgar as informações relativas à temática;

V — promover atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre o Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal da Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC), que será celebrado anualmente no dia 29 de outubro e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NWJA2QKK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2941250 e código NWJA2QKK

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 04/01/2024